



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4961 DE 08 DE ABRIL DE 2015**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, contempladas no Plano de Ações e Metas - Incentivo para as Ações e Prevenção às DST/HIV/AIDS para o ano de 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com recursos oriundos de verba federal, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

CAECC - Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu .....	R\$ 10.000,00
Centro Com. Alto da Boa Vista - Centro de Ed. Infantil Lourenço Santin .....	R\$ 10.000,00
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente .....	R\$ 10.000,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor a Vida .....	R\$ <u>10.000,00</u>
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 40.000,00.</b>

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00.3350.00.00.10.305.1005-2023.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de abril de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

**“Deus Seja Louvado”**